



DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2026, em comemoração à Independência do Brasil, nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2026, em razão de sua proximidade com o feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a redução de despesas com energia elétrica, combustível, água, materiais de consumo e demais insumos utilizados no funcionamento das repartições públicas;

CONSIDERANDO o reduzido fluxo de atendimento e de expediente administrativo que normalmente se verifica nas repartições públicas em dias úteis subsequentes à feriados;

CONSIDERANDO que a medida não poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja natureza exija funcionamento ininterrupto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **08 de setembro de 2026 (terça-feira)**, nas repartições públicas integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Pacajus/CE.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo tem por finalidade promover a racionalização e a economia dos recursos públicos, especialmente quanto ao consumo de energia



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus

CNPJ:07.384.407/0001-09

elétrica, combustível, materiais e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades administrativas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e aos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção ou paralisação, especialmente os serviços de **saúde, segurança pública, coleta de resíduos sólidos, limpeza pública urbana**, bem como outros serviços cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população.

§ 1º O funcionamento dos serviços mencionados no caput deste artigo será assegurado mediante escalas de trabalho ou regime de plantão, conforme organização e determinação da respectiva chefia ou autoridade competente.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais durante o período abrangido por este Decreto.

Art. 3º Os serviços e atividades que, por sua natureza, possam funcionar normalmente durante o ponto facultativo poderão ser mantidos, a critério da respectiva chefia, mediante escala de trabalho ou organização administrativa adequada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente no dia **08 de setembro de 2026**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 795, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, o **DECRETO MUNICIPAL N.º 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**, que **DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Rua Guarany, N.º 600 - Pacajus -CE, 62870-00 0.